



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

000390

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP  
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## CONTRATO Nº 103/2021

### PROCESSO Nº 048/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

Pelo presente instrumento de contrato de concessão onerosa de serviços funerários, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, estabelecida à Avenida 21 de março nº 304 – Centro – Fone/fax (015) 3578-9444, CEP: 11.955-000, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no MF com o CNPJ sob nº 46.634.317/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Padre Caiafá, nº.23, Bairro Centro, Barra do Turvo/SP, portador do RG nº 3.512.319-9 e do CPF nº 575.551.849-15, daqui em diante designada **PODER CONCEDENTE**, e de outro lado a empresa **FUNERÁRIA E ORGANIZAÇÃO DE LUTO VALE BRASIL EIRELI - ME**, situada à Rua Odorico Cardoso dos Santos, nº 36, Centro - Barra do Turvo - SP, com inscrição no CGC/MF sob nº 23.712.305/0002-02 e I.E. nº , aqui representada neste ato pela Sr. Juliana Machado de Souza, Sócia-Proprietária, portadora do CPF: 090.083.029-85, e Rg: 1.049.253-91/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Lidia Bochnia, 252, Jardim Nova Campina, Campina Grande do Sul/PR, de ora em diante designado **CONCESSIONÁRIA**, que tem como justo e contratado entre si, na **Concorrência Pública nº 001/2021, Processo nº 048/2021**, conforme Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas atualizações, Lei Municipal 732 de 10 de março de 2021, **LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995**, e cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Concessão não onerosa e com subsídio *dos serviços gratuitos constante da Lei Municipal 732 de 10 de março de 2021*, de serviços funerários no Município de Barra do Turvo - SP pelo prazo de 3 (três) anos, prorrogável por igual período (*Art. 3º Lei Municipal 732/2021*), que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Os serviços gratuitos aos munícipes serão subsidiados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, conforme constante do Decreto Municipal nº 874/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. **A CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, por período de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, prorrogável por igual período, conforme Art 3º da Lei Municipal 732 de 10 de março de 2021.
- 2.2. A contratada deverá ter cede no município de Barra do Turvo, conforme disposto na Lei municipal 732 de 10 de março de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor a ser recebido pela **CONCESSIONÁRIA** são os contidos na **TABELA ABREDIF** anexo I-A do edital, quando os serviços forem solicitados pelos cidadãos (aplicados o percentual de desconto de 15,10% (quinze inteiros e dez centésimos por cento) - sobre a tabela **ABREDIF**, ofertado em sua proposta). Para os casos de prestação de serviços gratuitos,



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

000391

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP  
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

estes serão subsidiados pela Prefeitura de Barra do Turvo, conforme constante do Decreto nº 874/2021.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Excetuando os casos de prestação de serviços gratuitos constantes da Lei Municipal 732 de 10 de março de 2021, a CONCESSIONÁRIA poderá cobrar dos usuários os serviços constantes da **TABELA ABREDIF – ANEXO I-A DO EDITAL**, aplicando o percentual de desconto ofertado em sua proposta. Os preços referentes à prestação dos serviços deverão ser fixados em locais de ampla visibilidade.
- 4.2. Os serviços gratuitos aos munícipes serão subsidiados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, conforme constante do Decreto Municipal nº 874/2021.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

- 5.1. Não se aplica

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os serviços contratados pelos cidadãos, excetuado os casos de gratuidade (Lei Municipal 732 de 10 de março de 2021), serão acordados entre a concessionária e seus clientes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 7.1. Das obrigações da Concessionária:

- 7.1.1. A Concessionária assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente concessão. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo esta utilização.
- 7.1.2. A inadimplência da CONCESSIONÁRIA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere ao PODER CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta CONCESSÃO.
- 7.1.3. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos danos causados diretamente AO PODER CONCEDENTE ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante do PODER CONCEDENTE.
- 7.1.4. A CONCESSIONÁRIA se obriga a fornecer os equipamentos de proteção e segurança necessários à perfeita execução dos serviços, bem como, adota procedimentos de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO 000392

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP  
E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br) CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços, objeto desta contratação.

- 7.1.5. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, durante a execução dos serviços objeto desta licitação.
- 7.1.6. A Contratada se obriga a executar os serviços dentro do prazo e padrões constantes deste edital e seus anexos.
- 7.1.7. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- 7.1.8. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança de seus colaboradores;
- 7.1.9. Executar todas os serviços de acordo com o Termo de Referência e anexos deste edital, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, bem como as determinações do PODER CONCEDENTE;
- 7.1.10. A contratada deverá apresentar mensalmente e em outra oportunidade se for solicitado, ao fiscalizador do contrato, ou a quem este indicar, cópias atualizadas das Certidões Negativas de Débito - CND, comprovante de regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A comprovação citada poderá se dar com apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 7.1.11. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidas na forma do Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações.
- 7.1.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Departamento de Serviços Municipais, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado.
- 7.1.13. Assumir os riscos inerentes às atividades.
- 7.1.14. Conduzir a prestação de serviços de acordo com as normas de serviço e disposições legais aplicáveis.
- 7.1.15. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;

## **8. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS - LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.**



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

000393

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br) CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Art. 7º. Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:
  - I - receber serviço adequado;
  - II - receber do poder concedente e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
  - III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do poder concedente. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
  - IV - levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
  - V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;
  - VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

## 9. DA INTERVENÇÃO CONFORME LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

- Art. 32. O poder concedente poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.
- Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.
- Art. 33. Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.
- § 1º Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.
- § 2º O procedimento administrativo a que se refere o **caput** deste artigo deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.
- Art. 34. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

## 10. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO LEI Nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

- Art. 35. Extingue-se a concessão por:
  - I - advento do termo contratual;
  - II - encampação;
  - III - caducidade;
  - IV - rescisão;



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP  
E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br) CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000394

- V - anulação; e
- VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.
- § 1º Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.
- § 2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.
- § 3º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.
- § 4º Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos arts. 36 e 37 desta Lei.
- Art. 36. A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.
- Art. 37. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.
- Art. 38. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste artigo, do art. 27, e as normas convencionadas entre as partes.
- § 1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:
  - I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
  - II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
  - III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
  - IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
  - V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
  - VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

000395

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP  
E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br) CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- VII - a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão, na forma do art. 29 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Redação dada pela Lei nº 12.767, de 2012)
- § 2º A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.
- § 3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no § 1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.
- § 4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.
- § 5º A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art. 36 desta Lei e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.
- § 6º Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.
- Art. 39. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.
- Parágrafo único. Na hipótese prevista no **caput** deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

## **CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização da execução dos trabalhos dessa CONCESSÃO será exercida pela CONCEDENTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da CONCESSIONÁRIA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à CONCESSIONÁRIA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA– DO REAJUSTAMENTO**

- 9.1. O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo e irremovível

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1. Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações.
- 10.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP  
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000396

demais atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

- 10.1.2. A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no art. Anterior, será de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato.
- 10.1.3. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :
- 10.1.3.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso até o limite de 20%;
- 10.1.3.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 5% sobre o valor do contrato, por dia de atraso até o limite de 30%;
- 10.1.3.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor do contrato até limite de 60%.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
- I - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações item 13.4 do edital.
  - II - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
  - III – Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela CONTRATADA;
  - IV – Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da CONTRATADA.
  - V – Pela dissolução da empresa contratada;
  - VI – Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do presente contrato.
- 12.2. E por acharem justos e contratado, assinam e rubricam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Barra do Turvo, 19 de Novembro de 2.021.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

000397

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP  
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

  
\_\_\_\_\_  
**JEFFERSON LUIS MARTINS**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**FUNERÁRIA E ORG. DE LUTO VALE BRASIL EIRELI - ME**

CNPJ: 23.712.305/0002-02

Juliana Machado de Souza - Sócia-Proprietária

CONTRATADA

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

Nome

R.G. 28.40.456-2

  
\_\_\_\_\_

Nome

R.G. 22.910.5502







# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP  
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000398

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

**CONTRATADO:** FUNERÁRIA E ORGANIZAÇÃO DE LUTO VALE BRASIL EIRELI - ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**103/2021.

**OBJETO:** CONCESSÃO NÃO ONEROSA E COM SUBSÍDIO DOS SERVIÇOS GRATUITOS CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 732/21 DE 10 DE MARÇO DE 2021, DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO (ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 732/2021). QUE DEVERÃO SER REALIZADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OS SERVIÇOS GRATUITOS AOS MUNICÍPIES SERÃO SUBSIDIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME CONSTANTE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 874/2021. NO ANEXO I B, CONSTAM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS QUE A CONCEDENTE DEVERÁ DISPOR PARA EXECUÇÃO DESTA CONCESSÃO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

000339

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP  
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: 19 de Novembro de 2.021**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Jefferson Luiz Martins**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 575.551.849-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Jefferson Luiz Martins**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 575.551.849-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Jefferson Luiz Martins**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 575.551.849-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Juliana Machado de Souza - Sócia-Proprietária**

Cargo: Representante Legal

CPF: 090.083.029-85

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **JEFFERSON LUIZ MARTINS**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 575.551.849-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

**CNPJ: 46.634.317/0001-80**

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP  
E-mail: [licitacao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:licitacao@barradoturvo.sp.gov.br) CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000400

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATO Nº 103/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**

CNPJ: **46.634.317/0001-80**

CONTRATADO: **FUNERÁRIA E ORGANIZAÇÃO DE LUTO VALE BRASIL EIRELI - ME**

CNPJ: **23.712.305/0002-02**

DATA DA ASSINATURA: **19 de Novembro de 2.021.**

VIGÊNCIA: **03 (três) anos**, a contar da data da assinatura do Termo de Contrato.

**OBJETO:** CONCESSÃO NÃO ONEROSA E COM SUBSÍDIO DOS SERVIÇOS GRATUITOS CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 732/21 DE 10 DE MARÇO DE 2021, DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO (ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 732/2021). QUE DEVERÃO SER REALIZADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. OS SERVIÇOS GRATUITOS AOS MUNICÍPIES SERÃO SUBSIDIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME CONSTANTE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 874/2021. NO ANEXO I B, CONSTAM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS QUE A CONCEDENTE DEVERÁ DISPOR PARA EXECUÇÃO DESTA CONCESSÃO.

**VALOR (R\$):** O valor será 15,10% (quinze inteiros e dez centésimos por cento) de desconto sobre a tabela **ABREDIF.**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo, 19 de Novembro de 2.021.

**MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR**

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP



# MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

CNPJ: 46.634.317/0001-80

Avenida 21 de março, 304, Centro - Barra do Turvo - SP  
E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br CEP 11955-000 - Fone: (015) 3578-9444

000401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Jefferson Luiz Martins
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	575.551.849-15
Período de gestão:	01/01/2021 à 31/12/2024

- Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..  
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo preenchimento.

AVISO DE LICITAÇÃO Edital eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021. OBJETO: registrar preços para aquisição parcelada de diversos materiais hidráulicos em PEAD pelo período de 12 meses, para que sejam utilizados nas manutenções efetuadas pelo Departamento de Obras e Serviços, como também reposição de estoque, conforme descrições contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital. Valor Total Estimado: R\$ 101.521,00

ARTUR NOGUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021- SRP O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme acima. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, RESOLUÇÃO RDC Nº 06/01/2021 E CONFORME O PADRÃO ESTABELECIDO NO MANUAL DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE: PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCO DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTES EDITAL. Data da Realização: 06/12/2021 às 14h00. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL. www.bmmemlicitacoes.com.br

ANGELA PULZ DELGADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Autoridade Competente - Decreto Nº 128/2021 \* REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - SRP O Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme acima. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL E FÓRMULA INFANTIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTES EDITAL. Data da Realização: 07/12/2021 às 09h00. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL. www.bmmemlicitacoes.com.br

ARUJÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS. Disputa: dia 06/12/2021 às 10:00 horas. Edital(s) através do site www.bmmemlicitacoes.com.br e também através do site oficial do Município www.prefeitura-arujaj.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ CNPJ Nº 58.478.052/0001-16. CONTRATADA: ATC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ Nº 33.149.616/0001-88. CONTRATO Nº 142/2021. PROCESSO Nº 18.646/2021 CARTA CONVITE Nº 12/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. VIGÊNCIA 16/11/2021 A 16/12/2021. VALOR: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). CÂMARA MUNICIPAL DE ARUJÁ. 16/11/2021. GABRIEL DOS SANTOS - PRESIDENTE.

ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 049/2021 - Ref: Processo Licitatório nº 059/2021 - CONVITE nº 008/2021. Contratada: JOSÉ ANTÔNIO MAZALLI 20382570278 - CNPJ/MF

nº 41.176.855/0001-55 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL NAS DEPENDÊNCIAS DA FAMA E LOCAIS DE ATIVIDADES ACADÊMICAS DOS ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA. Valor Mensal: R\$ 3.500,00 - Valor Anual: R\$ 42.000,00 - Prazo de vigência: 12 (doze) meses - Pagamento: Mensal. Assis, 22 de novembro de 2021. Eduardo Augusto Vella Gonçalves - Diretor Executivo.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA - SAÚDE

Comunicam Habilitação. Ref. Chamamento Público 001/2019 - Proc. 003/2019. Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços eventuais de plantões médicos no SAMU. Habilitada a licitante MAROUBO & MAROUBO CLÍNICA MÉDICA LTDA., CNPJ 31.132.701/0001-08. Aberta vista ao processo e prazo recursal.

AVANHANDAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUIÇÃO Processo nº 68/2021 Pregão Presencial nº 36/2021 OBJETO: Registro de Preços visando futuras aquisições de livros de língua portuguesa e matemática, que serão destinados a alunos e professores do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino, conforme anexo I. HOMOLOGAÇÃO a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e ADJUIÇÃO, com base na manifestação do Procurador Geral do Município, para que produza seus regulares efeitos, o objeto da presente licitação a empresa Publicações Brasil Cultural Ltda, inscrita no CNPJ. 05.641.768/0001-68, estabelecida a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1900, Residencial Vale Verde, CEP: 17.514-000, na cidade de Marília-SP, pelo valor total de R\$ 153.435,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais). Avanhanda, 22 de novembro de 2021. Clirio Augusto Moura Venerei - Prefeito Municipal.

AVARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

AVISO DE EDITAL TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº. 505/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2021 - PROCESSO Nº. 454/2021 Considerando um lapso do Departamento de Licitações quanto à data de abertura da sessão, o Senhor JOSELYR BÊNEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a reanulação do edital em epígrafe, nos moldes a serem conferidos através do site www.avare.sp.gov.br

BARÃO DE ANTONINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA

EXTRATO DE REGISTROS DE ATAS Nº 071 E 072 DE 2021 Pregão Presencial nº 043/2021 - Processo Licitatório nº 105/2021 Registro de Preços nº 027/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (NOVAS, ORIGINAIS E GENUÍNAS) E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA. INSCRITO NO CNPJ Nº 46.634.424/0001-09. FORNECEDORES DETENTORES DAS ATAS: REGISTRO DE ATA Nº 071/2021 AUTO ELÉTRICO COMAPE LTDA - EPP, CNPJ nº 01.511.139/0001-62, valor total de R\$ 695.000,00 REGISTRO DE ATA Nº 072/2021 PRADO ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME, CNPJ nº 11.281.667/0001-26, valor total de R\$ 398.000,00. Vigência: 18/10/2022 a 18/10/2023

BARRA BONITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Dispensa de Licitação Em face da manifestação da requisição nº 14.547/2021, acolho o parecer da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania para autorizar a contratação da empresa Alenison Santos Mei; para Serviço de manutenção preventiva em duas câmaras de refrigeração e duas câmaras de congelamento, no prédio da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, 18 de outubro de 2021. RODRIGO WALDEMAR MARQUES - PREFEITO MUNICIPAL.

BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 103/2021 PROCESSO Nº 048/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 Contratante: MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP CNPJ: 46.634.317/0001-80 Contratado: FUNERÁRIA E ORGANIZAÇÃO DE LUTO VALE BRASÍL EIRELI - ME CNPJ: 23.712.305/0002-02 OBJETO DO CONTRATO: Concessão não onerosa e com subsídio dos serviços gratuitos constante da Lei Municipal 732 de 10 de março de 2021, de serviços funerários no Município de Barra do Turvo - SP pelo prazo de 3 (três) anos, prorrogável

por igual período (Art. 3º Lei Municipal 732/2021), que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Os serviços gratuitos aos munícipes serão subsidiados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, conforme constante do Decreto Municipal nº 874/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, por período de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, prorrogável por igual período, conforme Art 3º da Lei Municipal 732 de 10 de março de 2021. DO VALOR CONTRATUAL: O valor a ser recebido pela CONCESSIONÁRIA são os contidos na TABELA ABREDFI anexo I-A do edital, quando os serviços forem solicitados pelos cidadãos (aplicados o percentual de desconto de 15,10% [quinze inteiros e dez centésimos por cento] - sobre a tabela ABREDFI, ofertado em sua proposta). Para os casos de prestação de serviços gratuitos, estes serão subsidiados pela Prefeitura de Barra do Turvo, conforme constante do Decreto nº 874/2021.

BARRETOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

A Prefeitura do Município de Barretos - SP, através da Secretaria de Negócios Jurídicos - Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de interessados que está reaberto o processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 106/2021, Edital nº 178/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para montagem, transporte e operação de logística de kits escolares/material escolar para atendimento aos alunos da rede Municipal de Ensino de Barretos-SP, conforme planilha e termo de referência em anexo. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.barretos.sp.gov.br. A sessão pública será realizada no Departamento de Licitações, na Avenida Almirante Gago Coutinho nº 500, Bairro Rios, Barretos - SP, com o recebimento das propostas e habilitação, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no dia 06/12/2021 às 10h30min. Maiores informações serão obtidas pelos telefones (17) 3321-1100 (ramal 1084). Barretos, 22 de novembro de 2021. Cristina Aparecida Alves da Silva - Departamento de Licitações.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3093/2021

Processo de dispensa de Licitação nº 3093/2021 O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, RATIFICA a dispensa de licitação de licitação no valor de R\$ 159.360,00 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta reais) para a empresa Baumtinas Química NINE Ltda, cujo objeto é a aquisição de 7,998 t de ortofosfato para tratamento de água. Barretos, 22 de outubro de 2021 Engº Waldo Villani Junior CREA: 0600923402 Superintendente

BARRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO DO MICRO PROCESSADO COM CHIP E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATUAÇÃO PAULISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA O MUNICÍPIO DE BARRINHA, Estado de São Paulo, localizado na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, por intermédio do Pregoeiro Municipal, conforme razões encartadas nos autos do processo acima epígrafado e considerando que a empresa MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E

EXPORTAÇÃO - EPP não atendeu ao edital de licitação, motivo pelo qual foi promovido o cancelamento da adjudicação e homologação anteriormente exarados em seu favor, e considerando que a cláusula 7.14 do edital de licitação determina nessa hipótese a convocação à 2ª colocada no ordem de classificação, fica convocada a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, para comparecer no paju municipal no dia 24 de novembro de 2021, às 09:00 horas, cuja finalidade é e dar continuidade à da sessão de julgamento do certame em sessão pública, a qual estará aberta a todos os eventuais interessados bem como as respectivas licitantes que concluíram ao certame. Barreirinha/SP, aos 22 de novembro de 2021. EVERTON PEREIRA DE OLIVEIRA - Pregoeiro Municipal

BARUERI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

DESPACHO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº297/2021 OBJETO: Aquisição e entrega de equipamentos e materiais esportivos. Em conformidade com a Ata dá sessão e relatório técnico emitido pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Secretaria de Suprimentos (SIP - Grupoamento de Bombas), ADJUIÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em favor das licitantes vencedoras abaixo descritas, sendo: ÍTEM 01: 02,03,13,14,15,16,20 E 22-ALMEIDA VENDRAMINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME; ÍTEM 07 1: EMANUEL ALEX RODRIGUES DOS SANTOS 12041111461; ÍTEM 05,08,12,21,31,32,33 E 34-HENRIQUE DE SOUZA MOURA 1080458614; ÍTEM 09,19,21,30 E 45-ONE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME; ÍTEM 10,25,29 E 40-CONTRERA TORA COMERCIAL LTDA-ME; E ÍTEM 05,06,17,18,35,36,37,38 E 39-METALURGICA FLEX FITNESS LTDA-EPP. Ainda em conformidade com a referida Ata declaro DESERTO o item 23 e FRACASSADOS os itens 24,26,27,28,41,42,43 e 44. Elza de Oliveira Silva-Pregoeira De acordo com o despacho de adjudicação do(a) Sr(a) Pregoeiro(a), decido: 1)peço HOMOLOGAÇÃO parcial dos termos da licitação; 2)peço FRACASSO dos itens 24,26,27,28,41,42,43 e 44 e ficando DESERTO o item 23. Publique-se. Barueri, 11 de novembro de 2021. Liliane Célia de Moraes Cavaliere-Secretária de Suprimentos DESPACHO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº311/2021 OBJETO: Aquisição e entrega de equipamentos, materiais hospitalares e insumos odontológicos. Em conformidade com a Ata da sessão e relatório técnico emitido pela Secretaria de Saúde, ADJUIÇÃO parcialmente o objeto em favor da licitante vencedora abaixo descrita, sendo: ÍTEM 01 e 04: CIRÚRGICA UNO LTDA. ÍTEM 04: AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ÍTEM 06: TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI; ÍTEM 07: CIRÚRGICA IZAMED LTDA EPP. Ainda em conformidade com a referida Ata, declaro FRACASSADOS os itens 02,03 e 05 e DESERTO o item 09. Amélia Bastos de Lemos-Pregoeira De acordo com o despacho de adjudicação do(a) Sr(a) Pregoeiro(a), decido: 1)peço HOMOLOGAÇÃO parcial dos termos da licitação; 2)peço FRACASSO dos itens 02,03 e 05 e DESERTO o item 09. Publique-se. Barueri, 11 de novembro de 2021. Liliane Célia de Moraes Cavaliere-Secretária de Suprimentos DESPACHO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº330/2021 OBJETO: Aquisição e entrega de acessórios de ginástica. Em conformidade com a Ata da sessão, ADJUIÇÃO o objeto em favor da licitante vencedora abaixo descrita, sendo: ÍTEM 01,02,03,04,05,06 e 07-ANDRÉ E. S. SCHILLING - EPP. Amélia Bastos de Lemos-Pregoeira De acordo com o despacho de adjudicação do(a) Sr(a) Pregoeiro(a), decido pela homologação dos termos da licitação. Publique-se. Barueri, 16 de novembro de 2021. Liliane Célia de Moraes Cavaliere-Secretária de Suprimentos DESPACHO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº348/2021 OBJETO: Programa de gestão do serviço de educação do Município de Barueri com serviços de implantação contemplando pré-instalação, instalação, parametrização, adaptação, conversão de dados, integração, teste e treinamento, incluindo o suporte técnico e operacional. Fica suspensa "sine die" a sessão de abertura do Pregão Eletrônico acima mencionado, anteriormente marcada para o dia 24/11/2021, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo que a nova data será designada oportunamente. De-se ciência desta decisão às proponentes. Publique-se. Barueri, 22 de novembro de 2021. Liliane Célia de Moraes Cavaliere-Secretária de Suprimentos SOF Nº 002/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO PARA O "NATAL ENCANTADO DE BARUERI" NO BOUQUEVARD CENTRAL, PARQUE MUNICIPAL DOM JOSÉ E PARQUE LINEAR. Fica ADJUIÇÃO/HOMOLOGADO o presente certame em favor da empresa: ESTELAR ILUMINAÇÃO EIRELI por ter ofertado os menores preços na fase de lances e cumprido todas as exigências editalícias. JOSÉ ROBERTO PITENI - SECRETÁRIO DE OBRAS, HOMOLOGAÇÃO/ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PÚBLICA - SO Nº 026/2021 - OBJETO: DUPLICAÇÃO E ALARGAMENTO DO LEITO CARROÇÁVEL DE TRENCHO DA AVENIDA JOÃO BATISTA SOARES E RUA SABURO SUMIYA - ALSTEJA DE BARUERI, FICA HOMOLOGADO E ADJUIÇADO o presente certame a favor da empresa: FRECHIALTONE CONSTRUTORA LTDA, por ter ofertado os menores preços e atendido todas as exigências editalícias. - JOSÉ ROBERTO PITENI - SECRETÁRIO DE OBRAS, CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SO Nº 038/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

---

ESTADO DE SÃO PAULO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

---

000403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO N°.103/2021

**EXTRATO DE CONTRATO N°.103/2021**  
**PROCESSO N° 048/2021**  
**CONCORRÊNCIA N° 001/2021**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - SP**  
CNPJ: 46.634.317/0001-80  
Contratado: **FUNERÁRIA E ORGANIZAÇÃO DE LUTO**  
**VALE BRASIL EIRELI - ME**  
CNPJ: 23.712.305/0002-02

**OBJETO DO CONTRATO:** Concessão não onerosa e com subsídio dos serviços gratuitos constante da Lei Municipal 732 de 10 de março de 2021, de serviços funerários no Município de Barra do Turvo - SP pelo prazo de 3 (três) anos, prorrogável por igual período (Art. 3º Lei Municipal 732/2021), que deverão ser realizados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Os serviços gratuitos aos munícipes serão subsidiados pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, conforme constante do Decreto Municipal n° 874/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, por período de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura das autorizações para início dos serviços, prorrogável por igual período, conforme Art 3º da Lei Municipal 732 de 10 de março de 2021.

**DO VALOR CONTRATUAL:** O valor a ser recebido pela CONCESSIONÁRIA são os contidos na TABELA ABREDIF anexo I-A do edital, quando os serviços forem solicitados pelos cidadãos (aplicados o percentual de desconto de 15,10% (quinze inteiros e dez centésimos por cento) - sobre a tabela ABREDIF, ofertado em sua proposta). Para os casos de prestação de serviços gratuitos, estes serão subsidiados pela Prefeitura de Barra do Turvo, conforme constante do Decreto n° 874/2021.

**ASSINATURA:** Barra do Turvo, 19 de novembro de 2021.

***JEFFERSON LUIZ MARTINS***  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edilson Farias de Lima  
**Código Identificador:**D97FC1C9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo no dia 23/11/2021. Edição 2572  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/apm/>